

Diário eletrônico do

MPRS

www.mprs.mp.br



Porto Alegre, 17 março de 2022.

Edição n. 3274

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Boletins.....	2
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	
Portarias.....	2
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Atos Normativos.....	3
Boletins.....	3
Súmulas de Contratos.....	4
Avisos de Licitações.....	4
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	
Súmulas de Convênios.....	4
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Avisos.....	5
Editais.....	6
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	
Editais.....	7



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Porto Alegre, 17 março de 2022.

Edição n. 3274

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**BOLETIM N. 100/2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
DESIGNAR

- os Promotores de Justiça ANDRÉ LUIS DAL MOLIN FLORES, ID. n. 3436055; CARLA CARRION FRÓS, ID. n. 3433161; LUCIANO DE FARIA BRASIL, ID. n. 3428206; e PAULA ATAIDE ATHANASIO, ID. n. 3441920; para integrar Grupo de Trabalho voltado à regulamentação das condições especiais de trabalho para membros do Ministério Público que se enquadrem na condição de pessoa com deficiência ou doença grave, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição (00035.000.290/2022 - Port. 012/2022/SUBGES).

AUTORIZAR

- o Promotor de Justiça LEONARDO GIARDIN DE SOUZA, ID n. 3443647, da Promotoria de Justiça de Caxias do Sul, a residir na cidade de Nova Petrópolis, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (00001.000.054/2022). Esta portaria será válida de 03 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, salvo remoção/promoção que implique saída da comarca (Port. 013/2022/GABPGJ).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de março de 2022.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,

Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS**PORTARIA N. 037/2022 - PF****DECRETO DE IRREGULARIDADE
CONTAS NÃO APRESENTADAS – ANO-BASE 2019**

O **PROCURADOR DE FUNDAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 66 do Código Civil, c/c o artigo 19, inciso II, alínea “c”, da Lei Estadual n. 7.669/82 - Lei Orgânica do Ministério Público; com o artigo 2º, II e § 1º, do Provimento n. 72/2008-PGJ, desta Procuradoria-Geral de Justiça, **DECRETA A IRREGULARIDADE** da FUNDAÇÃO OSWALDO CARLOS VAN LEEUWEN – EDUCATIVA, CULTURAL E ASSISTENCIAL, com sede em Lajeado/RS, decorrente da não apresentação da prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2019, em conformidade com o que consta no PR.00031.00350/2020-8.

Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 14 de março de 2022.

RUBEN GIUGNO ABRUZZI,
Procurador de Fundações.

PORTARIA N. 040/2022 - PF**DECRETO DE IRREGULARIDADE
CONTAS NÃO APRESENTADAS – ANO-BASE 2020**

O **PROCURADOR DE FUNDAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 66 do Código Civil, c/c o artigo 19, inciso II, alínea “c”, da Lei Estadual n. 7.669/82 - Lei Orgânica do Ministério Público; com o artigo 2º, II e § 1º, do Provimento n. 72/2008-PGJ, desta Procuradoria-Geral de Justiça, **DECRETA A IRREGULARIDADE** da FUNDAÇÃO OSWALDO CARLOS VAN LEEUWEN – EDUCATIVA, CULTURAL E ASSISTENCIAL, com sede em Lajeado/RS, decorrente da não apresentação da prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2020, em conformidade com o que consta no PR.00031.00399/2021-3.

Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 14 de março de 2022.

RUBEN GIUGNO ABRUZZI,
Procurador de Fundações.

PORTARIA N. 46/2022 - PF**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

O **PROCURADOR DE FUNDAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66 e 67 do Código Civil; o artigo 19, inciso II, alínea “a”, da Lei Estadual n. 7.669/82 - Lei Orgânica do Ministério Público - c/c os artigos 2º, §1º, 26 e 28 do Provimento n. 72/2008-PGJ, desta Procuradoria-Geral de Justiça, **APROVA** a alteração estatutária procedida na reunião de 07 de dezembro de 2021 no Estatuto da **FUNDAÇÃO PROAMB**, com





Porto Alegre, 17 março de 2022.

Edição n. 3274

sede em Bento Gonçalves, RS, em conformidade com o que consta no PR.00031.01285/2012-2 (PR.00031.00628/2021-5).
Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 15 de março de 2022.

RUBEN GIUGNO ABRUZZI,

Procurador de Fundações.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA N. 0607/2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR., no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** publicar este extrato, para, nos seguintes termos:

A. Determinar, com base nos artigos 198, 200, inciso II e seguintes, todos da Lei Complementar Estadual n. 10.098/94, a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apurar infrações disciplinares atribuídas a servidor de provimento efetivo do Quadro de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, cuja qualificação e fatos constam do expediente **SIM.02450.000.006/2022**, que, em tese, infringiu os deveres funcionais inscritos nos incisos **III e XIII do artigo 177**, bem como incorreu na proibição constante no **inciso XXIV do artigo 178**, ambos da Lei Complementar Estadual n. 10.098/94, sujeitos às penas previstas no artigo 187, do mesmo diploma legal.

B. Constituir Comissão Processante, composta pela Promotora de Justiça, Assessora, **Dra. Paula Ataíde Athanasio**, ID Funcional n. 3441920, como Presidente, e pelas servidoras **Karla Mata Schultz**, ID Funcional n. 3432130, Assessora - Área do Direito, e **Patricia Cardoso Pinto da Rocha**, ID Funcional n. 3437256, Assessora - Administração, para, sob a presidência da primeira, conduzir o Processo Administrativo Disciplinar.

C. Designar o servidor **Arli de Oliveira Rubim**, Agente Administrativo ID Funcional n. 3443752, como Secretário da Comissão Processante ou, na sua ausência, qualquer servidor do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, como Secretário(s), mediante designação, ora delegada à Presidente da referida comissão.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de março de 2022.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

BOLETIM N. 101/2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

CONCEDER

- o abono de permanência, com fulcro no artigo 34-A da Lei Complementar Estadual n. 15.142/2018, introduzido pela Lei Complementar Estadual n. 15.429/2019, nos termos da regra posta no artigo 28, inciso III, da Lei Complementar Estadual n. 15.142/2018, na redação conferida pela Lei Complementar Estadual n. 15.429/2019, à servidora SANDRA DE BARCELOS SARMENTO, Agente Administrativo, ID n. 3440192, a contar de 01 de março de 2022, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, na forma do disposto no artigo 3º da Instrução Normativa n. 03/2011 (PGEA 00020.000.005/2021 – Port. 0536/2022/SUBADM).

EXONERAR

- a pedido, a contar de 17 de março de 2022, a servidora LANA BETAT TEIXEIRA, ID n. 4491432, do cargo de Assessor de Promotor de Justiça III, CC-06, deste Órgão (PGEA 00830.000.015/2022 – Port. 0592/2022/SUBADM).

NOMEAR

- ANA CAROLINE RANGEL MAREGA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça III, CC-06, deste Órgão (PR.00830.00028/2022-9 – Port. 0604/2022/SUBADM).

REVOGAR

- a Portaria n. 2978/2021 que designou a Coordenadora do Centro de Apoio Operacional Cível e de Defesa do Patrimônio Público, FLÁVIA RAPHAEL MALLMANN, ID n. 3429261, na condição de Presidente, o Coordenador da Procuradoria de Recursos, LUIZ FERNANDO CALIL DE FREITAS, ID n. 3426920, o Secretário-Geral do Ministério Público, RICARDO SCHINESTOCK RODRIGUES, ID n. 3437485, o Promotor-Corregedor GÍLSON BORGUEDULFF MEDEIROS, ID n. 3334350, o Procurador de Justiça ANÍZIO PIRES GAVIÃO FILHO, ID n. 3425983 e os Promotores Assessores FRANCISCO JOSÉ BORGES MOTTA, ID n. 3442438 e FELIPE TEIXEIRA NETO, ID n. 3437124, para integrarem, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas atribuições originárias, Grupo Temático que estudará as alterações legislativas em relação à Lei de Improbidade Administrativa (PR.00021.00177/2021-5 – Port. 0602/2022/SUBADM).

CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 15/03/2022, no cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", JULIA DUQUE DE SOUZA, tendo entrado em exercício em 16/03/2022.

- habilitada para tomar posse, a contar de 15/03/2022, no cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, acrescido da





Porto Alegre, 17 março de 2022.

Edição n. 3274

gratificação de representação de 25% (vinte e cinco por cento), LUANA JANAINA HUBNER, tendo entrado em exercício em 15/03/2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de março de 2022.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR
PROA 22/0900-0000197-5**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o servidor **JANDIR DENKVITTS**, ID n. 3429016; **OBJETO:** permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placas **DIT2A18**, a ser usado na execução de tarefas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n. 30/2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 15 de março de 2022.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR
PROA 22/0900-0000200-9**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a servidora **TATIANE MELLO DA SILVA**, ID n. 3036847; **OBJETO:** permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placas **IVN1795**, a ser usado na execução de tarefas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n. 30/2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 16 de março de 2022.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO
PROCESSO PR.01075.01993/2017-5**

PARTES: O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ n. 93.802.833/0001-57 e o Colégio Santo Antônio, CNPJ n. 07.678.944/0001-61; **OBJETO:** Prorrogação, por 5 (cinco) anos, da vigência do Termo Convênio de Estágio celebrado entre as partes objetivando regulamentar o desenvolvimento de programa de estágio mediante parceria, fins de propiciar treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano; **PRAZO:** 5 (cinco) anos; **DATA DA ASSINATURA:** 07/03/2022; Benhur Biancon Junior, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Cláudia Agiles da Costa, Diretora.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de março de 2022.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 10/2022 (PGEA n. 02459.000.035/2022) **Tipo:** Menor preço. **Objeto:** Registro de Preços de 20 (vinte) fragmentadores de papel, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 31/03/2022, às 10 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 31/03/2022, às 14 horas. **Local:** www.pregaobanrisul.com.br. **Editais disponíveis na página:** <https://www.mprs.mp.br/licitacao/> e www.pregaobanrisul.com.br. **Informações gerais:** licitacoes@mprs.mp.br. **Base legal:** Lei Estadual n. 13.191/09, Lei n. 10.520/02, LC n. 123/06 e Lei n. 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de março de 2022.

FABIOLA LEMOS BONFADINI

Pregoeira.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

**SÚMULAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
PR.00686.00007/2022-8**

TIPO DE INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Mútua; **OBJETO:** Visa à adequada prestação de serviços odontológicos à população; **CONVENIENTE:** Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS; **VALOR DO REPASSE:** Não envolve transferência de recursos financeiros.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de março de 2022.

JÚLIO CÉSAR DE MELO,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.





CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO N. 11/2022

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução n. 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 08 de março de 2022, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: **ARQUIVAMENTOS HOMOLOGADOS:**

00728.000.932/2020, 00728.001.185/2020, 00732.000.614/2021, 00739.000.752/2021,
00748.000.143/2020, 00748.001.457/2020, 00748.004.307/2021, 00748.005.077/2021, 00754.000.559/2021, 00758.000.398/2021,
00762.000.062/2021, 00766.000.273/2021, 00769.001.670/2021, 00770.000.887/2021, 00780.000.474/2019, 00780.000.647/2020,
00781.000.025/2022, 00783.000.199/2020, 00783.000.275/2021, 00783.000.341/2021, 00783.001.867/2020, 00784.002.922/2020,
00785.000.195/2021, 00794.001.706/2020, 00795.000.674/2020, 00802.000.809/2020, 00802.000.810/2019, 00807.000.114/2021,
00820.000.019/2020, 00820.001.257/2021, 00820.002.808/2021, 00821.003.875/2021, 00824.000.413/2021, 00824.003.429/2021,
00829.000.840/2021, 00829.000.843/2021, 00829.001.251/2021, 00832.000.966/2021, 00832.001.002/2021, 00832.001.398/2021,
00832.001.480/2020, 00832.002.539/2020, 00832.002.708/2021, 00832.003.197/2021, 00852.000.022/2020, 00852.000.197/2020,
00853.000.185/2021, 00853.000.789/2021, 00861.000.710/2021, 00862.003.374/2021, 00864.000.119/2019, 00864.000.363/2020,
00864.000.681/2021, 00865.003.473/2021, 00865.004.210/2020, 00865.005.434/2020, 00866.000.286/2020, 00867.000.348/2020,
00867.000.465/2021, 00867.000.621/2020, 00867.000.800/2020, 00872.000.736/2021, 00872.000.886/2021, 00875.000.143/2019,
00875.000.168/2018, 00875.000.473/2020, 00881.000.515/2020, 00881.001.043/2020, 00883.000.040/2022, 00883.000.223/2021,
00889.000.144/2021, 00891.000.306/2021, 00911.001.862/2020, 00914.002.174/2020, 00914.004.277/2020, 00914.004.933/2021,
00921.000.291/2019, 00921.001.158/2020, 00922.002.103/2020, 00922.002.469/2020, 00927.000.794/2019, 00928.000.687/2020,
00929.000.662/2021, 00930.001.317/2020, 00930.001.682/2021, 00930.001.908/2020, 00931.002.223/2019, 00931.002.459/2021,
00931.003.092/2021, 00931.003.421/2021, 00931.003.487/2021, 00931.003.807/2021, 00935.000.020/2020, 00935.000.083/2019,
00952.000.201/2018, 00952.000.262/2020, 00970.000.028/2018, 01128.000.212/2019, 01128.000.824/2021, 01128.001.188/2021,
01128.001.618/2021, 01130.000.201/2019, 01130.000.206/2019, 01132.000.618/2021, 01134.000.496/2021, 01134.000.514/2021,
01134.000.522/2021, 01134.000.639/2021, 01135.000.102/2022, 01136.001.281/2021, 01138.000.019/2020, 01138.000.022/2021,
01138.000.036/2021, 01138.000.056/2021, 01138.000.059/2021, 01138.000.068/2021, 01138.000.111/2021, 01138.000.116/2021,
01138.000.124/2021, 01138.000.140/2021, 01138.000.368/2021, 01138.000.376/2020, 01138.000.725/2020, 01138.000.749/2020,
01138.000.758/2020, 01138.000.764/2020, 01138.000.818/2020, 01138.000.820/2020, 01138.000.859/2020, 01138.000.921/2020,
01138.002.283/2021, 01140.000.020/2019, 01140.000.211/2020, 01140.000.463/2020, 01140.000.532/2020, 01140.000.555/2020,
01140.000.617/2020, 01140.000.852/2020, 01202.000.709/2020, 01349.000.056/2021, 01349.000.065/2021, 01413.000.092/2020,
01413.000.850/2021, 01413.000.965/2018, 01413.001.861/2021, 01413.001.926/2021, 01506.000.344/2021, 01508.000.505/2020,
01520.000.004/2021, 01522.000.074/2020, 01522.000.273/2020, 01522.000.344/2020, 01524.000.408/2019, 01530.000.188/2021,
01536.001.359/2019, 01548.000.229/2021, 01548.000.397/2021, 01583.000.537/2020, 01583.000.805/2019, 01585.001.546/2020,
01589.001.698/2021, 01591.000.475/2020, 01593.001.613/2021, 01593.002.774/2021, 01595.000.035/2021, 01595.000.651/2020,
01597.000.167/2021, 01610.000.412/2021, 01610.000.592/2020, 01610.000.934/2019, 01610.001.521/2020, 01610.002.092/2020,
01614.000.459/2019, 01616.000.437/2021, 01618.002.566/2020, 01623.000.211/2021, 01623.000.620/2020, 01623.001.081/2018,
01625.000.166/2019, 01625.001.647/2020, 01625.001.762/2021, 01625.001.805/2020, 01625.002.106/2021, 01625.003.977/2021,
01629.000.361/2017, 01629.000.738/2020, 01631.001.162/2018, 01633.000.582/2020, 01633.000.717/2019, 01633.000.798/2021,
01636.003.949/2020, 01642.000.123/2021, 01642.000.124/2021, 01654.000.001/2019, 01654.000.197/2018, 01656.001.365/2020,
01656.001.425/2021, 01684.000.192/2021, 01690.000.045/2018, 01690.000.204/2017, 01690.000.300/2020, 01690.000.425/2020,
01690.000.508/2018, 01690.000.739/2021, 01690.000.777/2020, 01690.001.163/2018, 01690.001.576/2020, 01690.001.732/2020,
01690.001.981/2020, 01690.002.176/2020, 01696.000.496/2020, 01700.000.553/2020, 01702.000.075/2018, 01702.000.332/2019,
01702.000.540/2021, 01704.000.320/2021, 01706.000.030/2021, 01706.000.031/2021, 01706.000.033/2021, 01706.000.034/2021,
01706.000.037/2021, 01706.000.076/2021, 01706.000.136/2018, 01706.000.158/2018, 01706.000.214/2021, 01706.000.325/2018,
01706.000.406/2020, 01706.000.435/2020, 01706.000.498/2018, 01706.000.603/2020, 01706.000.642/2020, 01716.000.010/2020,
01720.000.559/2020, 01722.000.217/2021, 01732.000.015/2020, 01732.000.122/2020, 01752.000.289/2020, 01760.000.048/2021,
01760.000.137/2018, 01762.000.205/2021, 01770.000.041/2020, 01770.000.068/2017, 01770.000.364/2018, 01770.000.461/2019,
01792.000.147/2021, 01794.000.051/2021, 01794.000.090/2020, 01794.000.112/2017, 01796.000.326/2021, 01806.000.178/2018,
01806.000.424/2019, 01806.000.497/2020, 01806.000.535/2020, 01806.000.607/2020, 01806.000.663/2020, 01806.000.808/2019,
01806.000.869/2020, 01808.000.134/2017, 01810.000.238/2018, 01810.000.506/2019, 01816.000.169/2021, 01818.000.320/2020,
01862.000.189/2021, 01866.000.392/2018, 01868.001.347/2020, 01870.000.201/2017, 01870.000.215/2017, 01870.000.226/2020,
01870.000.271/2021, 01870.000.273/2020, 01872.000.390/2021, 01880.000.575/2019, 01882.000.204/2021, 01886.000.124/2017,
01888.000.119/2020, 01888.000.298/2019, 01898.000.033/2018, 01900.000.532/2021, 01904.000.128/2017, 01904.000.188/2019,
01904.000.360/2021, 01906.000.192/2020, 01906.000.331/2017, 01910.000.600/2021, 01910.000.981/2020, 01912.000.393/2021,
01916.000.253/2019, 01916.000.485/2021, 02378.000.273/2021, 02378.000.810/2021, 02378.000.906/2021, 02378.002.166/2020,
IC.00722.00119/2004, IC.00740.00032/2018, IC.00748.00026/2016, IC.00748.00036/2015, IC.00748.00056/2018, IC.00748.00091/2019,
IC.00748.00098/2017, IC.00748.00108/2018, IC.00748.00111/2019, IC.00748.00118/2019, IC.00748.00126/2019, IC.00748.00131/2011,
IC.00748.00212/2005, IC.00748.00235/2016, IC.00748.00332/2011, IC.00751.00003/2016, IC.00751.00016/2015, IC.00751.00030/2015,
IC.00751.00033/2015, IC.00754.00041/2013, IC.00754.00048/2012, IC.00755.00003/2018, IC.00755.00006/2018, IC.00755.00038/2018,
IC.00755.00044/2018, IC.00761.00009/2014, IC.00761.00024/2013, IC.00761.00035/2013, IC.00762.00029/2013, IC.00762.00053/2018,



Porto Alegre, 17 março de 2022.

Edição n. 3274

IC.00762.00087/2014, IC.00770.00080/2009, IC.00770.00081/2009, IC.00770.00082/2009, IC.00770.00083/2009, IC.00770.00084/2009,
IC.00770.00086/2009, IC.00770.00088/2009, IC.00770.00257/2009, IC.00770.00261/2009, IC.00775.00007/2015, IC.00783.00001/2014,
IC.00783.00016/2015, IC.00783.00027/2011, IC.00783.00098/2017, IC.00797.00020/2011, IC.00797.00033/2010, IC.00809.00010/2015,
IC.00818.00014/2007, IC.00819.00009/2016, IC.00819.00031/2015, IC.00819.00094/2015, IC.00820.00100/2016, IC.00820.00110/2016,
IC.00820.00122/2016, IC.00820.00124/2017, IC.00820.00168/2017, IC.00820.00194/2017, IC.00820.00219/2015, IC.00820.00265/2011,
IC.00824.00002/2016, IC.00824.00009/2012, IC.00824.00045/2016, IC.00824.00072/2019, IC.00824.00107/2012, IC.00824.00108/2017,
IC.00824.00123/2016, IC.00824.00199/2017, IC.00824.00218/2017, IC.00825.00010/2016, IC.00832.00002/2016, IC.00832.00006/2016,
IC.00833.00007/2015, IC.00833.00076/2012, IC.00833.00081/2006, IC.00833.00109/2011, IC.00852.00058/2013, IC.00858.00016/2010,
IC.00865.00025/2016, IC.00865.00036/2018, IC.00878.00054/2011, IC.00881.00009/2013, IC.00887.00034/2010, IC.00887.00083/2007,
IC.00889.00003/2017, IC.00889.00009/2016, IC.00889.00029/2015, IC.00889.00065/2012, IC.00889.00085/2014, IC.00889.00090/2013,
IC.00889.00102/2014, IC.00894.00002/2016, IC.00899.00017/2015, IC.00903.00001/2018, IC.00903.00009/2014, IC.00903.00013/2010,
IC.00903.00018/2013, IC.00903.00023/2018, IC.00903.00030/2013, IC.00907.00060/2013, IC.00908.00017/2015, IC.00908.00035/2012,
IC.00917.00017/2013, IC.00918.00034/2015, IC.00922.00051/2019, IC.00922.00066/2018, IC.00931.00020/2017, IC.00935.00032/2018,
IC.00935.00042/2018, IC.00940.00008/2016, IC.00952.00003/2006, IC.01128.00128/2013, IC.01128.00141/2016, IC.01128.00219/2017,
IC.01128.00220/2017, IC.01128.00246/2017, IC.01128.00323/2017, IC.01129.00002/2017, IC.01129.00007/2008, IC.01132.00006/2017,
IC.01134.00070/2014, IC.01134.00071/2014, IC.01134.00073/2014, IC.01134.00074/2014, IC.01134.00076/2014, IC.01134.00079/2014,
IC.01134.00082/2014, IC.01134.00083/2014, IC.01134.00085/2014, IC.01134.00087/2014, IC.01140.00002/2019, IC.01202.00038/2011,
IC.01202.00042/2014, IC.01202.00172/2011, IC.01210.00001/2011, IC.01212.00020/2017, IC.01342.00003/2012, IC.01342.00004/2012,
IC.01342.00042/2010, IC.01342.00043/2010, IC.01342.00044/2010, IC.01342.00045/2010, IC.01342.00046/2010, IC.01342.00048/2010,
IC.01342.00050/2010, IC.01342.00057/2010, IC.01342.00060/2010, IC.01342.00091/2010, IC.01342.00092/2010, IC.01342.00094/2010,
IC.01342.00132/2010, IC.01342.00133/2010, IC.01342.00134/2010, IC.01342.00238/2010, IC.01342.00242/2010, IC.01342.00243/2010,
IC.01342.00245/2010, IC.01342.00533/2011, IC.01342.00590/2011, IC.01342.00591/2011, PA.00865.00213/2018.

ARQUIVAMENTOS HOMOLOGADOS COM PROVIDÊNCIAS: 01522.000.357/2020, 01589.000.893/2020, 01694.000.460/2018,
IC.00912.00013/2011, PR.00815.00017/2021-3.

ARQUIVAMENTOS NÃO HOMOLOGADOS: 00924.000.335/2021, 01589.001.377/2021.

JULGAMENTO CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA: 00763.000.812/2021.

ARQUIVAMENTO NÃO CONHECIDO: 01904.000.546/2018.

RETIRADOS DE PAUTA: 00775.000.687/2021, 01690.000.893/2017, 01794.000.478/2018, 01912.000.256/2019.

DECLINAÇÕES DE ATRIBUIÇÃO HOMOLOGADAS: 00856.000.054/2022, 01202.000.885/2021, 01546.000.196/2021, 01593.000.200/2022.

NOTÍCIAS DE FATO - ARQUIVAMENTOS HOMOLOGADOS: 00742.000.879/2021, 00748.004.198/2021, 00770.000.264/2021,
00783.002.544/2021, 00814.001.105/2021, 00914.000.064/2022, 00931.005.280/2021, 00935.000.469/2021, 01413.001.031/2021,
01413.003.775/2021, 01413.004.383/2021, 01413.004.851/2021, 01413.004.932/2021, 01512.000.262/2021, 01589.001.611/2021,
01589.002.041/2021, 01593.001.728/2021, 01604.000.716/2021, 01606.000.139/2021, 01618.002.223/2021, 01623.000.008/2022,
01623.000.633/2021, 01633.000.530/2021, 01652.000.562/2021, 01820.000.323/2021, PR.00975.00158/2021-1.

NOTÍCIA DE FATO - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO COM PROVIDÊNCIAS: 01716.000.007/2022.

NOTÍCIA DE FATO - ARQUIVAMENTO NÃO CONHECIDO: PR.00810.00007/2021-9.

Os interessados poderão solicitar ao Serviço de Informações e Atendimento ao Cidadão – SIAC – a certidão do respectivo julgamento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de março de 2022.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,

Promotor-Assessor.

EDITAL

FAÇO PÚBLICO, CUMPRINDO DETERMINAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em conformidade com o que dispõe o artigo 15, § 2º, combinado com o artigo 62, ambos da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e o Provimento n. 08/2002, publicado no Diário Oficial da Justiça de 19 de fevereiro de 2002, que se encontram vagos os cargos abaixo elencados, na forma de provimento e critério abaixo relacionados:

EDITAL	FORMA DE PROVIMENTO	CRITÉRIO	CARGO
23/2022	Remoção	Antiguidade	Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final - 09
24/2022	Remoção	Merecimento	7º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Porto Alegre, de entrância final.
25/2022	Remoção	Antiguidade	13º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre – Proteção, de entrância final.





Porto Alegre, 17 março de 2022.

Edição n. 3274

26/2022	Remoção	Merecimento	6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Santa Maria, de entrância final.
27/2022	Remoção	Antiguidade	1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Viamão, de entrância intermediária.
28/2022	Remoção	Merecimento	Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva, de entrância inicial.

Os **PROMOTORES DE JUSTIÇA** interessados têm o prazo de 10 (dez) dias, computados na forma do artigo 3º, § 1º, do Provimento n. 33/2008, para manifestarem interesse na habilitação.

O prazo de desistência encerra-se dois dias úteis após o prazo de habilitação, nos termos da Súmula n. 22 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de março de 2022.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,
Promotor-Assessor.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CURSO SUPERIOR – DIREITO

EDITAL N. 01/2022 – SALTO DO JACUÍ

O **PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALTO DO JACUÍ**, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento n. 66/2011-PGJ-RS, e com base no Regulamento do Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de estagiários de nível superior do curso de Direito para atuarem junto à **Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí**.

1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Período de inscrições	De 17/03/2022 a 24/03/2022
Publicação da homologação das inscrições	25/03/2022
Publicação do resultado e da classificação final	31/03/2022

1.1 Todas as instruções e avisos relativos ao presente processo seletivo serão divulgados por meio de Edital na entrada do prédio sede da Promotoria de Justiça, localizada na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, 352, Bairro Menino Deus, em Salto do Jacuí, bem como no sítio do Ministério Público na internet (www.mprs.mp.br/estagios).

1.2 As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, disponibilizado no endereço mencionado no item anterior.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Poderão participar do presente Processo Seletivo somente os alunos devidamente matriculados no curso de Ciências Jurídicas e Sociais/Direito de instituições de ensino devidamente conveniadas com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

2.1.1 A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível no local de inscrições e no sítio do Ministério Público na internet (www.mp.rs.gov.br/estagios).

2.2 O candidato deverá estar devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, bem como possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade e estar cursando, no mínimo, o 1º semestre do curso; até o 7º semestre do curso; etc.



Porto Alegre, 17 março de 2022.

Edição n. 3274

3. DAS VAGAS

3.1 Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas para o turno da manhã ou tarde junto à Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí.

3.2 A carga horária do estágio é de 30 (trinta) horas semanais a ser cumprida no turno da manhã ou tarde.

3.3 O valor a ser pago a título de bolsa-auxílio, por hora efetivamente comprovada, é de R\$6,41 (seis reais e quarenta e um centavos), acrescido de auxílio-alimentação, à razão de R\$11,00 (onze reais) e auxílio-transporte, à razão de R\$9,60 (nove reais e sessenta centavos), ambos por dia de efetivo exercício do estágio, a serem pagos juntamente com a bolsa-auxílio do período.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ao processo seletivo estarão abertas no período de **17 de março de 2022 a 24 de março de 2022, e serão realizadas, exclusivamente, na Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí**, localizada na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, 352, Bairro Menino Deus, em Salto do Jacuí, fone (55) 3327-1148, **das 09h às 12 horas e das 13h às 18h**.

4.2 A inscrição será formalizada mediante a entrega de:

4.2.1 Formulário Padrão de Inscrição (fornecido no local das inscrições);

4.2.2 cópia de documento oficial de identidade com foto;

4.2.3 histórico escolar, original e atualizado, fornecido pela instituição de ensino, que contenha as notas/conceitos obtidos pelo aluno em todas as disciplinas cursadas.

4.3 No ato da inscrição o candidato deverá indicar o turno no qual pretende realizar o estágio.

4.4 Serão aceitas inscrições por procuração, sem a necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador.

4.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

4.6 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo consistirá na realização de entrevistas com o Diretor da Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

6.1 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na análise do histórico escolar, conforme item 5.2 deste Edital, com indicação do turno optado.

6.2 Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.3 O resultado final do processo seletivo será divulgado no local indicado no item 1.1 na data prevista no Cronograma de Atividades.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação será realizada por meio do e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação e o turno indicado pelo candidato no ato da inscrição.

7.2 O candidato convocado deverá comparecer no local informado no ato de convocação nos 5 (cinco) dias subseqüentes à data de encaminhamento do e-mail de convocação mencionado no item anterior, para manifestar seu interesse pela vaga. Após transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

7.3 No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

7.4 É responsabilidade do candidato comunicar, por meio escrito, a alteração do endereço eletrônico (e-mail) sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por meio do citado endereço eletrônico.

8. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 Para investidura no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o candidato deverá:

8.1.1 estar regularmente matriculado em instituição de ensino credenciada pelo Ministério Público;

8.1.2 possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;

8.1.3 apresentar certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, quando maior de 18 (dezoito) anos;

8.1.4 comprovar, por meio de atestado médico, a aptidão para o desempenho do estágio, conforme determina o art. 16 da Resolução n. 42 do CNMP;

8.1.5 não ter esgotado o tempo máximo de estágio no âmbito do Ministério Público, no caso da readmissão de estudante;



Porto Alegre, 17 março de 2022.

Edição n. 3274

8.1.6 não estar exercendo atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais, bem como atividades de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais;

8.1.7 inexistir impedimento por parte da instituição de ensino à prática do estágio curricular.

8.2 É vedada ao estagiário a realização de estágio sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público ou a servidor investido em cargo de assessoramento, chefia e direção que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério do responsável pelo processo seletivo, observada sempre a disponibilidade de vaga.

9.2 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o estagiário e a instituição de ensino conveniada.

9.3 Documentos a serem apresentados para o ingresso no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

9.3.1 Formulário Cadastral, nos termos do modelo constante no ANEXO III do Provimento n.72/2009-PGJ-RS;

9.3.2 atestados de matrícula e semestralidade, originais e atualizados, fornecidos pela instituição de ensino;

9.3.3 documento original fornecido pela instituição de ensino, informando a relação das disciplinas matriculadas;

9.3.4 Formulário de Declaração de Conta-corrente no Banrisul, nos termos do modelo apresentado no ANEXO IV do Provimento n.72/2009-PGJ-RS;

9.3.5 certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, para estudante maior de 18 (dezoito) anos;

9.3.6 fotocópia do documento oficial de identidade;

9.3.7 fotocópia do CPF;

9.3.8 Formulário de Declaração de Bens, nos termos do modelo constante no ANEXO V do Provimento n.72/2009-PGJ-RS;

9.3.9 atestado médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;

9.3.10 uma (01) foto 3x4 recente;

9.3.11 fotocópia do documento oficial de identidade do responsável legal, para estudante menor de 18 (dezoito) anos.

9.4 Os documentos referidos nos itens "9.3.1", "9.3.2", "9.3.3", "9.3.4", "9.3.5", "9.3.8" e "9.3.9" somente serão aceitos se originais, sendo vedada a apresentação de documentos emitidos pela Internet, salvo aqueles que possuam código de autenticidade eletrônica.

9.5 Os documentos mencionados nos itens "9.3.1", "9.3.4" e "9.3.8" deverão ser firmados pelo responsável legal do estudante menor de 18 (dezoito) anos, cuja identificação será comprovada por meio do documento solicitado no item "9.3.11".

9.6 Os formulários citados no item 9.3 serão fornecidos pelo responsável pelo processo seletivo no momento da contratação.

9.7 A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 9.3, a incompatibilidade destes com as informações prestadas no Formulário Padrão de Inscrição ou o não cumprimento dos requisitos previstos no item 8.1, levará a eliminação do candidato do processo seletivo.

9.8 Será considerado desistente o candidato convocado que não apresentar os documentos mencionados no item 9.3 no prazo de 15 (quinze) dias da manifestação do interesse pela vaga.

9.9 Transcorrido o prazo estabelecido no item anterior, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Este processo seletivo destina-se ao preenchimento da(s) vaga(s) oferecidas no Item 3 deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

11.2 A aprovação e a classificação nesse processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.

11.3 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao responsável pelo processo seletivo.

Salto do Jacuí, 15 de março de 2022.

HERÁCLITO MOTA BARRETO NETO,

Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí,
Responsável pelo Processo Seletivo.

EDITAL N. 88/2022

De ordem, nos termos do artigo 4.º caput, do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado o indiciado **ÂNGELA PEREIRA DUTRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a negativa de proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do Procedimento Policial n. 5005983-17.2021.8.21.0027, constante no PR.00866.00023/2022-7, que tramita na 9.ª Promotoria de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Santa Maria. Prazo do Edital: 5 (cinco) dias.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTA MARIA, 11 de março de 2022.

RICARDO LOZZA,
Promotor de Justiça.





Porto Alegre, 17 março de 2022.

Edição n. 3274

EDITAL N. 89/2022

De ordem, nos termos do artigo 4.º caput, do Provimento n. 01/2020-PGJ, cientificando o investigado **LEOVARDO ANTONIO LEANDRO DA SILVA**, não localizado, sobre a proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do Procedimento Policial n. **5000319-29.2021.8.21.01166**, constante no **PR.00942.00015/2022-1**, que tramita na Vara Judicial da Comarca de Planalto. Prazo do Edital: 5 (cinco) dias.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PLANALTO, em 15 de março de 2022.
VALMOR JÚNIOR CELLA PIAZZA,
Promotor de Justiça.

EDITAL N. 90/2022

De ordem, nos termos do artigo 4.º caput, do Provimento n. 01/2020-PGJ, cientificando o investigado **LEONARDO FUMAM**, não localizado, sobre a proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do Procedimento Policial n. **5000549-71.2021.8.21.0116**, constante no **PR.00942.00016/2022-9**, que tramita na Vara Judicial da Comarca de Planalto. Prazo do Edital: 5 (cinco) dias.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PLANALTO, em 15 de março de 2022.
VALMOR JÚNIOR CELLA PIAZZA,
Promotor de Justiça.